



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento - TERMO DE COLABORAÇÃO SME n.º: 008/2018 PROC. 9172/2023.

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E AMA - Associação dos Amigos dos Autistas de Barretos

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRETOS - SP, entidade de direito público, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo EXMA. SENHORA Prefeita Municipal, **PAULA OLIVEIRA LEMOS, RG. 24.246.124-4 e CPF 294.123.728-33** e do outro lado **AMA - Associação dos Amigos dos Autistas de Barretos**, representado neste ato por **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS** Presidente da Entidade, ambos já identificados no Termo de Colaboração Original, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO **008/2018**:

Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em prestar serviços de atividades educacionais nas condições estabelecidas em Plano de Trabalho vigente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original nº **008/2018**, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª - Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento de valor conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho parte integrante do presente processo referente ao Termo de Colaboração Original nº **008/2018**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, com valores na ordem de **R\$ 16.886,10** (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) ano.

Clausula 4ª - As parcelas advindas do presente termo serão quitadas em 8 (oito) parcelas, durante a vigência do termo de colaboração, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 - Os pagamentos serão repassados à Entidade mediante contraprestação dos serviços em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho.

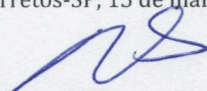
4.2 - A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações nas contratações de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

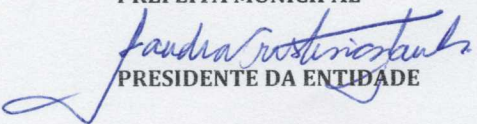
Clausula 5ª - Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº **008/2018** não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

Clausula 6ª - Fica aditado o presente Termo, após a devida publicação do extrato, garantindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

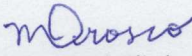
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Barretos-SP, 15 de maio de 2023.


PAULA OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Testemunha:


Marcia Orosco de Oliveira Camargo
Supervisora Geral PAB
RG: 16.592.557-7


Jessica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação
RG: 40.375.042-8